



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 15.141.090/0001-08 DUNS@: 901236552  
Razão Social: AUTO TRUCK BRASIL LTDA.  
Nome Fantasia: AUTO TRUCK BRASIL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/06/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/03/2022
FGTS	Validade:	09/10/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/01/2022
Receita Municipal	Validade:	30/09/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022

Emitido em: 28/09/2021 09:36

CPF: 081.614.569-50 Nome: THAIS VERGINIO BIAVA

Ass: \_\_\_\_\_

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA. - ME**  
ROD MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL, 2071  
INDUSTRIAL - 85615-000  
MARMELEIRO - PR Fone/Fax: 4635252642

ANEXO II

**PROPOSTA COMERCIAL**

*Edital de Pregão N.º: 105/2021*

*Processo Administrativo N.º: 168/2021*

*Modalidade: Pregão Eletrônico*

*Tipo: Menor Preço Global do Lote*

**OBJETO:** *contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra*

Pelo presente instrumento a Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **Auto truck Brasil Ltda**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º: 15.141.090/0001-08 e com sede e foro a Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, N.º: 2071, barracão 01 no bairro Industrial do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná e CEP: 85.615-000, através de sua representante legal a Srta. **Daiane Favaretto**, maior, de nacionalidade brasileira, nascida aos 30 de dezembro de 1984, natural de Salgado Filho - PR, empresária, solteira, portadora do RG sob N.º: 8.177.131-6, expedida pela SESP-PR em 29/08/1997, e com o CPF sob N.º: 045.305.029-88, residente e domiciliada a Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, N.º: 2071, Apto 01 no bairro Industrial do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná e CEP: 85.615-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2021, conforme abaixo discriminado:

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Agência e Conta para pagamento.

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA. - ME**  
 ROD MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL, 2071  
 INDUSTRIAL - 85615-000  
 MARMELEIRO - PR Fone/Fax: 4635252642

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

**LOTE 01**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	5	Und	Aquisição de tacógrafos novos (Seva DT-1050C). Mais que um avançado equipamento de monitoração, o DT1050C traz a função cronotacógrafo digital de última geração. De fácil operação, ele armazena todos os dados relevantes de uma viagem com precisão. Possui gabinete compacto que facilita a instalação no painel do veículo. O computador de bordo DT-1050C armazena os dados através de memória de alta capacidade. Como um equipamento de alta precisão, o DT-1050C tem a função cronotacógrafo digital sem disco diagrama e a impressão é feita em fita diagrama através de uma impressora térmica interna, que permite imprimir relatórios e gráficos a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias. O computador de bordo DT-1050C foi projetado rigorosamente dentro das regulamentações técnicas em atendimento às exigências legais, atendendo a portaria nº 201 de 2 de dezembro de 2004 do Inmetro	SEVA	2.189,09	10.945,45
2	7	Und	Aquisição Tacógrafo 1390 VDO – São Tacógrafos modulares popularmente conhecidos como "gaveta" ou "tipo CD". Utiliza sinal emitido por sensor ou velocímetro maior segurança contra violações e alterações de regulagem possui display frontal digital) sendo os mais utilizados: Semanal 12v 125km/h.	VDO	3.114,42	21.800,94

JORGE MIGUEL PARASTUM JUNIOR

CRC PR. 057312/03 e CRC SC. 057312/03

[jm@jparastum@hotmail.com](mailto:jm@jparastum@hotmail.com)

JORGE MIGUEL PARASTUM

CRC PR. 029111/05

Ita Montador

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA. - ME**  
 ROD MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL, 2071  
 INDUSTRIAL - 85615-000  
 MARMELEIRO - PR Fone/Fax: 4635252642

3	1	Und	Aquisição de Tacógrafo Digital BVDR - atende às regulamentações do CONTRAN e INMETRO e registra e fornece informações precisas do veículo e do motorista, como velocidade, tempo, distância, rotações do motor (RPM), monitoramento de ignição e informações de viagem. Todos estes dados são gravados e arquivados.	BVDR	3.425,00	3.425,00
4	33	Und	Bobina Para Tacógrafo Seva Svt-3000A Pré Impressa pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	SEVA	63,03	2.079,99
5	42	Und	Bobina Para Tacógrafo Seva DT-1050C Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	SEVA	65,03	2.731,26
6	10	Und	Bobina Para Tacógrafo Digital BVDR Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	BVDR	51,70	517,00
7	2	Und	Bobina Para Tacógrafo FIP Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos	FIP	40,25	80,50
8	36	Und	Aferição de tacógrafos – Mão-de-obra	AUTOTRUCK	147,10	5.295,60
9	36	Und	Serviço de ensaio – Taxa Inmetro	AUTOTRUCK	162,46	5.848,56
10	36	Und	Serviço de Selagem – Taxa de Inmetro	AUTOTRUCK	81,05	2.917,80
11	190	Hr	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO modelos MTCO 1390, Seva DT-1050C, BVDR e FIP, Svt-3000A, DT-1050C, 1390, 1318, 1308, VDO manual com disco semanal, pois já estão instalados nos veículos.	AUTOTRUCK	132,20	25.118,00
12	240	Hr	REVISÃO TACÓGRAFO (SEVA Svt-3000A, DT1050C, VDO 1390, 1318, 1308 e BVDR) agulhas, motor de velocidade, relógio e placa e outras peças que possam apresentar problemas.	AUTOTRUCK	153,73	36.895,20
13	54	CX	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 1390 VDO – 125 km/h com 100 unidades	VDO	71,55	3.863,70
14	6	Und	125004004F conjunto Magnético w1000 sem transmissão	VDO	447,38	2.684,28
15	7	Und	125004005F Conjunto Magnético W623 - Sem transmissão	VDO	447,38	3.131,66
16	9	Und	143426049F Conjunto Odômetro - 1308 / 1310 / 1390/1318	VDO	152,95	1.376,55
17	10	Und	120649044F Conjunto Pena Distância	VDO	97,50	975,00
18	11	Und	120650044F Conjunto Pena Velocidade	VDO	114,00	1.254,00
19	9	Und	121037044F Conjunto Pena Vibração	VDO	96,50	868,50
20	8	Und	106341044F Conjunto Lâmina - 7D - 1308 / 1310 / 1390 / 1318	VDO	96,00	768,00

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA. - ME**  
 ROD MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL, 2071  
 INDUSTRIAL - 85615-000  
 MARMELEIRO - PR Fone/Fax: 4635252642

21	11	Und	151018046F Conjunto Relógio - 1D - Mostrador Chapa ou Repuxado	VDO	1.040,00	11.440,00
22	10	Und	153757046F Conjunto Relógio - 7D - Mostrador Chapa ou Repuxado	VDO	1.042,50	10.425,00
23	12	Und	125092011F Conjunto Transmissão - W623	VDO	93,00	1.116,00
24	10	Und	125092010F Conjunto Transmissão w1000	VDO	107,00	1.070,00
25	15	Und	880137001F Tampa Traseira - 1308 / 1390 / 1318	VDO	117,85	1.767,75
26	15	Und	13903000400F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	VDO	104,08	1.561,20
27	14	Und	13903000600F Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	VDO	103,75	1.452,50
28	10	Und	A2C37663301F Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	VDO	534,10	5.341,00
29	8	Und	A2C80643800F Conjunto Display - 12V - Verde - RDS	VDO	589,44	4.715,52
30	11	Und	A2C80644000F Conjunto Display - 24V - Âmbar - RDS	VDO	605,44	6.659,84
31	10	Und	13908401402F Conjunto lâmina - 7D	VDO	107,00	1.070,00
32	9	Und	13228400201F Eixo de transição	VDO	63,59	572,31
33	11	Und	13228440100F Tampa lacre - Conexão	VDO	106,35	1.169,85
34	9	Und	A2C82420000F Placa - 12V / Hall / Red FORD (+) / KLine / Over Speed - RDS	VDO	722,52	6.502,68
35	11	Und	A2C82373000F Placa - 24V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) - RDS	VDO	1.325,00	14.575,00
36	10	Und	13180202194000F Agulha da distância - 7D - 125 Km/h	VDO	88,36	883,60
37	12	Und	13180202193000F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	VDO	117,16	1.405,92
38	12	Und	13180202195000F Agulha do tempo - 7D - 125 Km/h	VDO	92,16	1.105,92
39	11	Und	T18010104100F Conjunto Lâmina - 7D - 1318	VDO	163,67	1.800,37
40	9	Und	T18020700001F Conjunto Odômetro - 1318	VDO	252,50	2.272,50
41	8	Und	T18020105100F Kit Lacre Reparo - 1318	VDO	27,97	223,76
42	8	Und	T187205401F Placa de Velocidade - 12 V - Com reduzida (-)	VDO	766,73	6.133,84
43	11	Und	T187205501F Placa de Velocidade - 24 V - Com reduzida (-)	VDO	766,73	8.434,03

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA. - ME**  
 ROD MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL, 2071  
 INDUSTRIAL - 85615-000  
 MARMELEIRO - PR Fone/Fax: 4635252642

44	9	Und	T18010600003F Relógio - 7D	VDO	611,03	5.499,27
45	9	Und	T18020105000F Tampa Traseira	VDO	121,10	1.089,90
46	11	Und	13228421601F Ima do relógio MTCO 1390	VDO	70,60	776,60
47	11	Und	Redutor de velocidade VW/FORD	NOVA OMEGA	151,18	1.662,98
48	9	Und	Redutor de Velocidade MB	NOVA OMEGA	151,18	1.360,62
49	14	Und	Cabo Velocímetro	FANIA	175,88	2.462,32
<b>TOTAL</b>						<b>237.127,27</b>

MARMELEIRO - PR, 28 de setembro de 2.021.

*Daiane Favaretto*

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA**

DAIANE FAVARETTO

SOCIA-ADMINISTRADORA

RG: 8.177.131-6 CPF: 045.305.029-88

**15.141.090/0001-08**

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA**

Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, 2071, barra  
 01, Industrial, Marmeleiro - PR - 85.615-000



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2021 09:37:00

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **AUTO TRUCK BRASIL LTDA.**  
CNPJ: **15.141.090/0001-08**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

X  
P  
4

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

↓  
X P  
A

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 15.141.090/0001-08 - NIRE: 41.2.0729094-0**

**Daiane Favaretto**, maior, de nacionalidade brasileira, natural de Salgado Filho – PR, nascida em 30 de dezembro de 1984, solteira, empresaria, portadora do RG de N.º: 8.177.131-6 expedida pela SESP/PR em 29/08/1997 e com o CPF de N.º: 045.305.029-88, residente e domiciliada a Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, N.º: 2071, apto 01 no bairro Industrial do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná e CEP: 85.615-000, **Ivanir Lurdes Andrin Favaretto**, maior, de nacionalidade brasileira, natural de Concordia - SC, nascida em 13 de julho de 1962, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG de N.º: 4.825.524-8 expedida pela SESP/PR em 27/02/2008 e com o CPF de N.º: 033.915.359-89, residente e residente e domiciliada a Rua Francisco Floriano Anater, N.º: 153, Apto 02 no centro do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná e CEP: 85.620-000, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **Auto Truck Brasil Ltda.**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 15.141.090/0001-08, com sua sede e foro Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, N.º: 2071, barracão 01 no bairro Industrial do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná e CEP: 85.615-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0729094-0 em sessão do dia 02/03/2012 e com a sua terceira alteração contratual sob N.º: 20.1.9585664-3 em sessão do dia 02/10/2019, resolvem por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Alteração do Quadro Societário:** Com a presente alteração retira-se da sociedade a Sra. **Ivanir Lurdes Andrin Favaretto**, já qualificada no preambulo, vendendo a totalidade de sua participação societária, representada por 5.000 (cinco mil) quotas de capital, pela importância certa e ajustada de R\$ 5.000 (cinco mil reais) para a Srta. **Daiane Favaretto**, já qualificada no preambulo.

**Cláusula Segunda - da Declaração de Direito:** A sócia cedente Sra. **Ivanir Lurdes Andrin Favaretto**, já qualificada no preambulo, que vende 5.000 (cinco mil) quotas de capital, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do comprador e nem da sociedade, dando-lhe plena rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Terceira - Da Declaração dos Direitos e Obrigações:** A Srta. **Daiane Favaretto**, já qualificada no preambulo, aqui compradora da parte da Sra. **Ivanir Lurdes Andrin Favaretto**, já qualificada no preambulo, a partir deste momento, assume todos os direitos e deveres sociais que lhe foram vendidos pelo vendedor, passando a fazer parte integrante da sociedade e ainda declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando dessa forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Cláusula Quarta - do Capital Social:** O capital da empresa continua sendo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

*Ivanir Lurdes Andrin Favaretto*  
 IVANIR LURDES ANDRIN FAVARETTO

*Daiane Favaretto*  
 DAIANE FAVARETTO

*X* *M* *H*

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 15.141.090/0001-08 - NIRE: 41.2.0729094-0**

já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre a sócia da seguinte forma:

**QUADRO DO CAPITAL SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
DAIANE FAVARETTO	100.000	RS 100.000,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>RS 100.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula Quinta - Do Objeto:** Com a presente alteração o objeto social que era de: *Serviços de Montagem, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Cronotacógrafos (CNAE - 3329-5/99), Serviços de Manutenção, Reparação Mecânica e Elétrica de Veículos Automotores (CNAE - 4520-0/01), Serviços de Instalação de Ar condicionado para Veículos Automotores (CNAE - 4520-0/07), Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores (CNAE - 4530-7/03), Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas (CNAE - 4543-9/00), Comercio a Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas (CNAE - 4541-2/05), Comercio a Varejo de Pneumáticos e câmaras de Ar (CNAE - 4530-7/05) passa a ser de: Serviços de Montagem, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Cronotacógrafos - (CNAE - 3329-5/99); Serviços de Manutenção, Reparação Mecânica e Elétrica de Veículos Automotores - (CNAE - 4520-0/01); Serviços de Instalação de Ar condicionado para Veículos Automotores - (CNAE - 4520-0/07); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores - (CNAE - 4530-7/03); Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas - (CNAE - 4543-9/00); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas - (CNAE - 4541-2/05); Comercio a Varejo de Pneumáticos e câmaras de Ar - (CNAE - 4530-7/05); Reparação de Artigos de Estofaria de Veículos Automotor - (CNAE - 9529-1/05).*

**Cláusula Sexta: Da Consolidação do Contrato** - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei N.º: 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N.º: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA.**  
**CNPJ: 15.141.090/0001-08 - NIRE: 41.2.0729094-0**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Daiane Favaretto**, maior, de nacionalidade brasileira, natural de Salgado Filho - PR, nascida em 30 de dezembro de 1984, solteira, empresaria, portadora do RG de N.º: 8.177.131-6 expedida pela SESP/PR em 29/08/1997 e com o CPF de N.º: 045.305.029-88, residente e domiciliada a Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, N.º: 2071, apto 01 no bairro Industrial do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná e CEP: 85.615-000, única sócia da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal denominada de **Auto Truck Brasil Ltda.**, devidamente inscrita no

*Daiane Favaretto*  
 IVANIR LURDES ANDRINI FAVARETTO

*Daiane Favaretto*  
 DAIANE FAVARETTO

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 15.141.090/0001-08 - NIRE: 41.2.0729094-0**

Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 15.141.090/0001-08, com sua sede e foro Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, N.º: 2071, barracão 01 no bairro Industrial do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná e CEP: 85.615-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0729094-0 em sessão do dia 02/03/2012 e com a sua terceira alteração contratual sob N.º: 20.1.9585664-3 em sessão do dia 02/10/2019, resolve por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e da Sede:** A Sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome empresarial de **Auto Truck Brasil Ltda.**, com sede e foro a Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, N.º: 2071, barracão 01 no bairro Industrial do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná e CEP: 85.615-000. (Art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Segunda - Filial:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Terceira – Início Das Atividades:** O prazo de duração da Sociedade Empresaria Limitada é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 02 de março de 2012. (Art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Quarta – Do Objeto:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: *Serviços de Montagem, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Cronotacógrafos - (CNAE - 3329-5/99); Serviços de Manutenção, Reparação Mecânica e Elétrica de Veículos Automotores - (CNAE - 4520-0/01); Serviços de Instalação de Ar condicionado para Veículos Automotores - (CNAE - 4520-0/07); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores - (CNAE - 4530-7/03); Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas - (CNAE - 4543-9/00); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas - (CNAE - 4541-2/05); Comercio a Varejo de Pneumáticos e câmaras de Ar - (CNAE - 4530-7/05); Reparação de Artigos de Estofaria de Veículos Automotor - (CNAE - 9529-1/05).*

**Parágrafo Segundo:** O sócio declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

**Cláusula Quinta - Do Capital Social:** O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**QUADRO DO CAPITAL SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
DAIANE FAVARETTO	100.000	RS 100.000,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>RS 100.000,00</b>	<b>100,00%</b>

*IVANIR LURDES ANDRIN FAVARETTO*

*DAIANE FAVARETTO*

X  
P  
H

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 15.141.090/0001-08 - NIRE: 41.2.0729094-0**

**Cláusula Sexta - Da Responsabilidade:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima - Das Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art.1.057, CC/2002)

**Parágrafo único:** A sócia que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava - Da Administração:** A administração da sociedade caberá individualmente a sócia, **Daiane Favaretto**, já qualificada no preâmbulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando **isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Nona - Da Administradora:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima - Do Porte da Empresa:** A sócia declara sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **Microempresa - ME**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e

*IVANIR LURDES ANDRIN FAVARETTO*  
 IVANIR LURDES ANDRIN FAVARETTO

*DAIANE FAVARETTO*  
 DAIANE FAVARETTO

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 15.141.090/0001-08 - NIRE: 41.2.0729094-0**

vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Cláusula Décima Primeira - Do Pró-labore:** A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda - Do Balanço Patrimonial:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º: 10.406/2002.

**Cláusula Décima Terceira - Das Deliberações:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Parágrafo Único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula Décima Quarta - Do Falecimento:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quinta - Das Omissões:** Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976. (Art. 1053, Par. Único)

**Cláusula Décima Sexta - Das Decisões:** Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual. (Art. 1072 CC/2002)

**Cláusula Décima Sétima - Do Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavram, data e assinam o presente instrumento particular de **Quarta Alteração de Contrato Social**, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do

*Juana A Favaretto*  
 IVANIR LURDES ANDRIN FAVARETTO

*Daiane Favaretto*  
 DAIANE FAVARETTO

*J P*

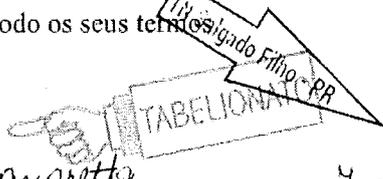
**AUTO TRUCK BRASIL LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 15.141.090/0001-08 - NIRE: 41.2.0729094-0**

Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos

Realeza, 03 de março de 2021.

*Daiane Favaretto*  
\_\_\_\_\_  
**DAIANE FAVARETTO**  
SÓCIA-ADMINISTRADORA

*Ivanir Lurdes Andrin Favaretto*  
\_\_\_\_\_  
**IVANIR LURDES ANDRIN FAVARETTO**  
SÓCIA- RETIRANTE



Serviço Distrital de Salgado Filho - PR  
Rua Vitorio Scatola 722 - Centro - Salgado Filho - PR - CEP: 15.820-000 Tel: (41)3336-7104  
Selo nº 0181174CVAA0000000174521V  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a assinatura de IVANIR LURDES ANDRIN FAVARETTO. Dou fé. \*0001\*793377\*. Salgado Filho, 11 de março de 2021 - 14:33:19h. Emol: R\$9,46 (VRC 43 60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90  
FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,28, Total: R\$13,48  
Em Teste *[assinatura]* da Verdade  
Cleide Fatima Ferreira de Lima - Tabelião e Registradora  
Designa *[assinatura]*



*[Handwritten marks]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MARMELEIRO-PR**  
 Rua Laurindo Crestani, 409 - sala 01 - Centro - CEP: 85615-000. Fone: (46) 3525-1177  
*Maria Sislei Dangui - Agente Delegada*

**Selo nº 1814674CVAA0000000559021H**  
 Consulte esse selo em: <http://notas.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por **VERDADEIRO** a assinatura de **DAIANE FAVARETTO**  
 \*0017\*. Dou fé. Marmeleiro-PR, 18 de maio de 2021.  
 Em Teste da Verdade.

*Girardello*  
**GIOVANI DANGUI GIRARDELLO**  
 Escrevente Substituto



Giovani Dangui Girardello  
 Escrevente Substituto

**MARMELEIRO-PR**

*f*

*X P*

*x*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 057312, expedida em 02/02/2010, inscrito no CPF nº 00749336986, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00749336986	057312	JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2021 14:11 SOB Nº 20211262404.  
PROTOCOLO: 211262404 DE 18/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101831739. CNPJ DA SEDE: 1514109000108.  
NIRE: 41207290940. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2021.  
AUTO TRUCK BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL. desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

AUTO TRUCK BRASIL LTDA  
CNPJ: 15.141.090/0001-08  
Local da Sede: Marmeleiro - PR

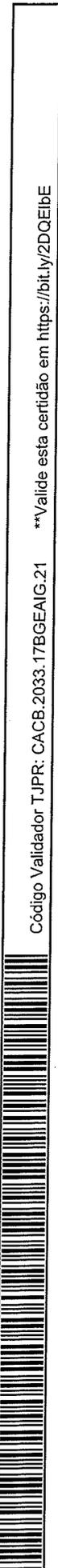
Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.  
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.  
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.  
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.  
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MARMELEIRO, 27 de Setembro de 2021



Douglas Eduardo Barbieri Scopel  
Distribuidor



\*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador TJPR: CACB.2033.17BGEAIG.21

*[Handwritten signature]*

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA. - ME**  
ROD MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL, 2071  
INDUSTRIAL - 85615-000  
MARMELEIRO - PR Fone/Fax: 4635252642

ANEXO III

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*Edital de Pregão N.º: 105/2021*

*Processo Administrativo N.º: 168/2021*

*Modalidade: Pregão Eletrônico*

*Tipo: Menor Preço Global do Lote*

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra

Pelo presente instrumento a Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **Auto truck Brasil Ltda**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º: 15.141.090/0001-08 e com sede e foro a Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, N.º: 2071, barracão 01 no bairro Industrial do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná e CEP: 85.615-000, através de sua representante legal a Srta. **Daiane Favaretto**, maior, de nacionalidade brasileira, nascida aos 30 de dezembro de 1984, natural de Salgado Filho - PR, empresária, solteira, portadora do RG sob N.º: 8.177.131-6, expedida pela SESP-PR em 29/08/1997, e com o CPF sob N.º: 045.305.029-88, residente e domiciliada a Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, N.º: 2071, Apto 01 no bairro Industrial do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná e CEP: 85.615-000, **propõe** fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico N.º: 105/2021, conforme abaixo discriminado:

- 1) **Declaramos**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º: 8.666/93, acrescido pela Lei N.º: 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) **Declaramos**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA. - ME**  
 ROD MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL, 2071  
 INDUSTRIAL - 85615-000  
 MARMELEIRO - PR Fone/Fax: 4635252642

- 3) **Declaramos** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Srta **Daiane Favaretto**, portadora do RG sob N.º: 8.177.131-6 e CPF de N.º: 045.305.029-88, cuja função/cargo é Sócia-Administradora, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4) **Declaramos** para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) **Declaramos** de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante N.º: 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) **Declaramos** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:  
 E-mail: [autotruckbrasil@gmail.com](mailto:autotruckbrasil@gmail.com) Telefone: (46) 3525-2642
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos a senhorita **Daiane Favaretto**, portadora do CPF de N.º: 045.305.029-88, para ser a responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico N.º: 105/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

-Realeza - PR, 28 de setembro de 2021.

**15.141.090/0001-08**

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA**

Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, 2071, barrc  
 01, Industrial, Marmeleiro - PR - 85.615-000

*Daiane Favaretto*

**AUTO TRUCK BRASIL LTDA**

DAIANE FAVARETTO

SOCIA-ADMINISTRADORA

RG: 8.177.131-6 CPF: 045.305.029-88



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

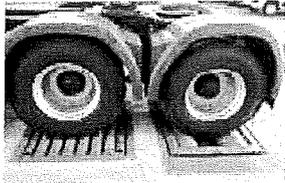
Nome Empresarial: AUTO TRUCK BRASIL LTDA.			Protocolo: PRC2108525652		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207290940	CNPJ 15.141.090/0001-08	Data de Ato Constitutivo 02/03/2012	Início de Atividade 02/03/2012		
Endereço Completo Rodovia MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL, Nº 2071, BRCAO 01,, INDUSTRIAL - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000					
Objeto Social SERVICOS DE MONTAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE CRONOTACOGRAFOS SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA E ELETRICA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR E REPARACAO DE ARTIGOS DE ESTOFARIA DE VEICULOS AUTOMOTOR.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome DAIANE FAVARETTO	CPF/CNPJ 045.305.029-88	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DAIANE FAVARETTO	CPF 045.305.029-88	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 18/03/2021	Número 20211262404	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2021, às 05:38:12 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPECTMVD.



PRC2108525652

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



## APAC - PR

Associação dos Postos Autorizados de  
Cronotacógrafos do Paraná  
"Sozinhos vamos mais rápidos, juntos vamos mais longe"

Cianorte, 09 de dezembro de 2020.

Ofício nº 025/2020

Ao Departamento Jurídico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

A Associação dos Postos Autorizados de Cronotacógrafos do estado do Paraná – APAC-PR, é formada por cinquenta e cinco dos 67 Postos autorizados de Cronotacógrafos do estado do Paraná. Sediada em Cascavel – Pr na rua Sociologia, 69, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 32.124.152/000192 sua missão é "Promover segurança no trânsito por meio de verificações confiáveis e de qualidade baseadas em princípios legais e éticos."

Alguns PACs, inclusive esse que vos subscreve, estão recebendo notificações oriundas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, sob a alegação de que os mesmos devem registrar-se no referido conselho por realizarem serviços de metrológicos de calibragem, ensaios e aferições de tacógrafos.

Ocorre que os associados da APAC-PR, discordam dessa exigência, pois, os serviços ofertados não caracterizam testes aprofundados de resistência, durabilidade ou outra medida de segurança que justificasse tal filiação visto que nossos serviços limitam-se tão somente em averiguar se o registro emitido pelo aparelho em disco diagrama, corresponde ao movimento que o veículo está produzindo, em caso de divergência, são efetuados pequenos ajustes por meio de seus mecanismos de regulagem, que em nada remete-se a procedimentos de Engenharia.

A prova cabal de que esta tese é fidedigna, é a observância da literatura que rege a normativa para a implantação e desenvolvimento desta atividade empresarial (edital nº 04 de 2015 – Cronotacógrafos) elaborado e publicado pelo INMETRO. No edital, não há nenhuma referência em seus inúmeros incisos ou alíneas mencionando a necessidade de inscrever-se no referido conselho.

Isto posto, venho por meio deste, solicitar o parecer jurídico do INMETRO visando elucidar este equívoco, bem como para que os PACs possam juntá-lo em seus dossiês de defesas.

Ainda nesse sentido, sugerimos a possibilidade de utilizarmos terminologias neutras que não remetem à atividades cujos conselhos regionais regulamentam, assim sendo, notadamente os PACs sairiam dos radares destes conselhos podendo executar suas atividades isentos desses desconfortos e multas que entendemos como incabíveis, afinal reforço que não executamos atividades que exigem conhecimento técnicos profundos em engenharia, apenas conhecimentos básicos em averiguações que nos são repassados pelos fabricantes de aparelhos que acredito veementemente possuírem registro no conselho de engenharia.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de apreço e elevada estima.

Cordialmente,

José Claudiney Rocco

Presidente.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **AUTO TRUCK BRASIL LTDA.**

CNPJ: **15.141.090/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **AUTO TRUCK BRASIL LTDA.**, CNPJ 15.141.090/0001-08, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 05h41min51 do dia 28/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: VEY1.PCFT.VNLP.D1N8

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.